

**Esclarecimento** 20/09/2021 19:18:22

1º ESCLARECIMENTO: Ao analisar o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, em especial o ITEM 6.2.3, onde cita: "Com no mínimo 08 portas Ethernet 10/100/1000, com conectores rj-45 e 4 portas SFP (SFP + e 10GBASE-T)" Considerando que, não existe no mercado equipamento do tipo switch L2 contendo 08 portas Ethernet 10/100/1000, com conectores rj-45 e 4 portas SFP+ de 10G BASE-T; Considerando que, a aplicação deste item será para uso em conjunto dos demais itens de neste Termo de referência, onde não há portas de 10G BASE-T. Considerando que, o valor total estimado para este item não suporta nenhum switch de modelo superior com portas SFP+ de 10G BASE-T; Perguntamos: Entendemos que onde se lê: "4 portas SFP (SFP + e 10GBASE-T)", leia-se "4 portas SFP (SFP + e 1G BASE-T)". Nosso entendimento está correto? 2º ESCLARECIMENTO: O edital, ao tratar da proposta de preços, determina que esta deverá conter o seguinte: Considerando que, no Termo de Referência há diversos equipamentos com especificações técnicas para garantir o fornecimento do serviço, aliado a necessidade do órgão licitante e das empresas participantes de aferir se os equipamentos ofertados na proposta vencedora estão de acordo com as especificações. Perguntamos: É correto o entendimento de que a necessidade de indicação por parte do licitante da marca e modelo de todos os equipamentos dos itens licitados, juntamente com a proposta de preço. caso não esteja, qual será a justificativa da omissão?

Fechar

**Resposta** 20/09/2021 19:18:22

Senhor licitante, Em razão da intempestividade do pedido de esclarecimento, e-mail recebido em 20/09/2021, às 14h11min, encaminhamos as seguintes respostas: 1º ESCLARECIMENTO: Entendemos que onde se lê: "4 portas SFP (SFP + e 10GBASE-T)", leia-se "4 portas SFP (SFP + e 1G BASE-T)". Nosso entendimento está correto? O servidor responsável (setor demandante), encontra-se em viagem a serviço e não teve como responder o pedido de esclarecimento. Nesse sentido, sugerimos que o licitante encaminhe a proposta conforme o entendimento da empresa, na eventualidade da convocação de sua proposta apresente os devidos esclarecimentos que justifiquem a escolha por determinado equipamento. 2º ESCLARECIMENTO: É correto o entendimento de que a necessidade de indicação por parte do licitante da marca e modelo de todos os equipamentos dos itens licitados, juntamente com a proposta de preço. caso não esteja, qual será a justificativa da omissão? Não há omissão a ser esclarecida, a marca e modelos dos equipamentos são exigidos, conforme descrito nos itens 5.1, 7.2.2.1, 7.6.2 do Edital e 6.1.2 do Termo de Referência. Atenciosamente.

Fechar

**Esclarecimento** 20/09/2021 12:50:55

Prezados, boa tarde. Gostaríamos de saber a respeito da informação abaixo, sobre a licença de monitoramento. O edital solicita 600 câmeras, peço esclarecimento a respeito do software, o porquê da exigência de no mínimo 2240 licenças. Certo de um retorno, agradeço.

Fechar



Resposta 20/09/2021 12:50:55

Senhor licitante, O setor técnico encaminhou a seguinte resposta ao seu questionamento: "Esclarecemos, que após análise técnica, informamos considerar exigência de 600 licenças." Atenciosamente.

Fechar

**Esclarecimento** 20/09/2021 12:50:32

Bom dia, Solicitamos esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 21/2021 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, abertura dia 21/09/2021 as 10h00min. Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo fornecimento de materiais, preparação e montagem da infraestrutura, implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, para atender a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Zonas Eleitorais. Com relação ao julgamento do lote e lance no portal comprasnet Federal? Será menor preço global MENSAL para os lances no portal do item 01 ao 10? Será menor preço global TOTAL para os lances no portal do item 11 ao 13 ? Como será os lances para participação e cadastro no portal comprasnet federal? No item 8.20.4 do edital - Comprovação de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica e certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei n 5.194/66, constando no mínimo um Engenheiro em Eletricista e/ou Engenheiro em Telecomunicação como responsável técnico. identificamos que não foi incluído CFT (conselho federal dos técnicos industriais) o mesmo faz parte do registro no conselho do órgão competente para a prestação de serviço de vigilância eletrônica conforme ofício anexo. Entendemos que a empresa poderá apresentar o CFT da empresa e do técnico em eletrotécnica para a participação no processo licitatório sem que ocorra sua inabilitação? Segue em anexo alguns exemplos de retificação na parte da qualificação técnica inclusão do CFT, Acervos técnicos, assim como comprovação de vínculo com a empresa através de contrato de trabalho do Técnico em eletrotécnica e etc. Desta forma entendemos que será aceito os documentos conforme abaixo? Certidão expedida pelo CREA e/ou CRT da localidade da sede da licitante, dentro da validade, que comprove o registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida (s) pelo CREA e/ou CRT ou Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRT. Att;

Fechar

**Resposta** 20/09/2021 12:50:32

Senhora licitante, O setor técnico encaminhou as seguinte respostas aos seus questionamentos: 1 – A disputa será pelo valor do grupo/lote, contudo, será analisado o valor de cada item no momento do julgamento das propostas. O TRE/AP não contrata por valores superiores ao estimado. 2 – Os itens de (1 a 13), estão inseridos no mesmo grupo/lote. Os itens serão objeto de disputa na mesma sessão. Os itens (01 a 10) serão pagos mensalmente e os itens (11 a 13), serão pagos apenas uma vez (instalação). A disputa levará em conta o valor unitário multiplicado pela quantidade do item, formando assim o valor do grupo/lote. 3 - Em que pese a Instrução Normativa 5/2017, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VI-A, que orienta no item 9.1: ' Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado"; O serviço de vigilância eletrônica não é considerado exclusivamente como serviço de engenharia, como se observa em decisão do CONFEA proferida em Sessão Plenária Ordinária Ordinária 1453, decisão nº PL-0422/2018: DECIDIU, por unanimidade, responder ao Centro Integrado de Telemática do Exército no seguinte sentido: 1) Os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea que estão habilitados para elaborar projetos de instalações de circuitos fechados de TV (CFTV) e instalações de sistemas de vigilância, bem como fiscalizar a execução dos referidos projetos e certificar a aderência normativa das referidas instalações são os seguintes: 1.1) Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, todos devendo possuir as atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea; 1.2) Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrônica – Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Redes de Comunicação, com atribuições do Art. 4º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985." O questionamento da empresa FIEL VIGILÂNCIA LTDA. trata da possibilidade de apresentar o CFT da empresa e do TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA para participar do processo licitatório. Ocorre que o profissional técnico em eletrotécnica não detém a prerrogativa necessária para o serviço, conforme observado pelas Resoluções CFT nº 74/2019 e nº 94/2020, que disciplinam e orientam as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica. Por sua vez, tendo em vista a Resolução do Conselho Federal dos Técnicos nº 118, de 14/12/2020, que disciplina e orienta as competências e atribuições dos Técnicos Industriais em ELETROELETRÔNICA, em seu art. 3º, XXV ("Art. 3º Nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com a sua formação fica assegurado aos profissionais Técnicos em Eletroeletrônica as seguintes competências: XXV - Executar e realizar sistemas de monitoramento de CFTV"), o registro no Conselho Federal dos Técnicos também poderá ser aceito, desde que o licitante comprove responsável técnico com competência específica para o serviço, de acordo com as normas definidas pelo Conselho. Atenciosamente.

Fechar

**Esclarecimento** 20/09/2021 12:49:57

Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ A V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES cadastrada no CNPJ nº 08.231.792/0001-17, vem por meio desta solicitar esclarecimento, referente o Pregão Eletrônico nº 22/2021. OBJETO: Registro de preços visando contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo fornecimento de materiais, preparação e montagem da infraestrutura, implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, para atender a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Zonas Eleitorais QUESTIONAMOS Item 1 - no item 1 é solicitado câmera com com DWDR DE 120 DB, serão aceitos câmeras com WDR de 120 DB ? Divergências dos itens - 6.2.3 para o ITEM 3 da tabela. As divergências nos itens são : ITEM 6.2.3 - Switch 08 portas POE Ethernet 10/100/1000, com conectores rj-45 e 4 portas SFP ITEM 3 - Switch Com no mínimo 24 RJ-45 autosensing 10/100/1000 PoE+ e 2 portas SFP. Qual que deve ser seguido, o Item 6.2.3 ou o Item 3 da tabela ? Qualquer dúvida estou à disposição. Atenciosamente

Fechar



Resposta 20/09/2021 12:49:57

Senhora licitante, O setor técnico encaminhou a seguinte resposta ao seu questionamento: 1) Item 1 - Esclarecemos, que após análise técnica, informamos que pode ser aceito câmeras com WDR de 120 db; 2) Item 6.2.3 e item 3. Esclarecemos que será considerado o item 6.2.3 " Atenciosamente.

Fechar